



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

De um lado, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.479.123/0001-43, com sede em Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por seu Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, inscrito no CPF sob nº ***.372.397-** e portador da carteira de identidade nº **70** SSP/ES, doravante denominada **LICENCIANTE**, e, do outro, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH**, inscrito sob o CNPJ nº 15.126.437/0006-58, com sede em Av. Marechal Campos, 1355, Maruípe, Vitória, neste ato representado, conforme poderes especialmente conferidos, por sua Superintendente, Sra. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº ***.089.027-** e portadora da carteira de identidade nº **931** SSP/ES, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob nº ***.627.937-** e portador da carteira de identidade nº **260**SSP/ES, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, doravante denominada **LICENCIADA**, nos termos da Lei 9.609/98 (Lei de Direitos Autorais - LDA), têm justo e acordado o quanto segue:

As partes têm entre si justo e contratada a **licença de uso software** abaixo descrita, com suas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEU USO

A **LICENCIANTE** neste ato concede à **LICENCIADA**, enquanto vigorar este instrumento, o licenciamento para a utilização do software abaixo descrito:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

- **CUIDAR TECH DOE LEITE: REGISTRO SOB O NÚMERO BR512022000738-0**
- **CUIDAR TECH KRONOS: REGISTRO SOB O NÚMERO BR512022000737-1**

§ 1º. A **LICENCIADA** se responsabiliza pelo hardware que se faz necessário para a correta execução do software ora licenciado, assim como a correta utilização e manutenção do referido hardware.

§ 2º. A **LICENCIADA** afirma que teve a oportunidade de avaliar o uso e características do referido software, tendo conhecimento de suas funcionalidades assim como eventuais limitações caso existentes.

CLÁUSULA 2ª - DA ATUALIZAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

As partes concordam que o software ora licenciado poderá ser objeto de atualização, seja corretiva, de otimização, ou de melhorias.

§ 1º. Caso a solicitação de atualização ou manutenção do software seja originada pela **LICENCIADA**, em caráter de melhoria pontual que não esteja impedindo o seu correto funcionamento, será de direito da **LICENCIANTE** aceitar ou não, podendo tal solicitação ser objeto de cobrança que deverá ser acordada previamente entre as partes.

§ 2º. Em caso de solicitação de melhoria, ou manutenção, no software visando a correção de eventual falha impeditiva para o devido uso do software, a **LICENCIANTE** se compromete a implementar os devidos ajustes sem a existência de cobrança, sendo executada em prazo compatível com a referida demanda.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

A licença objeto deste contrato é cedida pelo prazo de 5 ANOS, com início na data de





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

§ 1º. Caso haja prorrogação deste contrato, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração que serão considerados após a dilação do prazo.

§ 2º. Findo o prazo estipulado acima, este contrato será considerado rescindido.

CLÁUSULA 4ª - DA RETRIBUIÇÃO

Esta licença será na forma gratuita, sem ônus para a **LICENCIADA**.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual no tocante ao Software são, e permanecerão, propriedade exclusiva da **LICENCIANTE**, incluindo, sem limitação, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas realizadas pela **LICENCIANTE**, isoladamente ou em conjunto com a **LICENCIADA** ou quaisquer terceiros.

Parágrafo único. Em caso de término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo ou razão, a **LICENCIADA** deverá imediatamente interromper o uso do Software e devolver à **LICENCIANTE** todos os materiais e meios físicos que constituam e/ou incorporem propriedade intelectual da **LICENCIANTE** ou informações confidenciais da **LICENCIANTE**, incluindo o software, ou, a exclusivo critério da **LICENCIANTE**, inutilizá-los.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **LICENCIANTE**:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

- I. fornecer o software ora cedido na forma e modo ajustados;
- II. auxiliar a **LICENCIADA** na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do software;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **LICENCIADA**:

- I. auxiliar e cooperar com da **LICENCIANTE**, quando se fizer necessário, na análise e solução de erros, caso existentes, no software cedido;
- II. responsabilizar-se exclusivamente pela elaboração de cópias de salvaguarda (backup) e demais medidas de proteção de seus dados e informações armazenadas em banco de dados, se existente;
- III. Utilizar os programas de computador exclusivamente em suas dependências – Filial HUCAM, sendo proibida a transferência ou cessão do uso e/ou da licença para terceiros e outra filial, sendo vedado qualquer intuito comercial-financeiro no licenciamento.

CLÁUSULA 8ª - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **LICENCIANTE** não se responsabiliza:

- I. por problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa;
- II. se uma falha no software ora cedido resultar de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva da **LICENCIADA** ou de terceiros;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

III. pela ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pela **LICENCIANTE** ou oriundos de má operação de equipamentos;

IV. por problemas no software ora cedido em decorrência de ataques de programas de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Caso ocorra a rescisão do contrato antes do seu término definido neste instrumento, nenhuma das partes será responsável pelo pagamento de multa.

§ 1º. O presente contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, da **LICENCIADA**;

II. por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeça o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO DESCUMPRIMENTO

Caso ocorra uma violação, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada, sem a necessidade aviso prévio.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo com expressa autorização, não poderá qualquer uma das partes transferir os direitos e obrigações previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer condescendência entre as partes, quanto ao cumprimento de





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 01 (uma) via.

Vitória/Espírito Santo

Rita E C Freitas Silva

LICENCIADA: Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
neste ato representando a pessoa jurídica Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares - EBSEH

MAROUN SIMÃO PADILHA

LICENCIADA: Maroun Simão Padilha
neste ato representando a pessoa jurídica Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares - EBSEH

Paulo Sergio de Paula Vargas

LICENCIANTE: Paulo Sergio de Paula Vargas
neste ato representando a pessoa jurídica Universidade Federal do Espírito Santo -
UFES





Processo nº 23068.074601/2022-93 - Licença de Uso de Software

Data e Hora de Criação: 09/05/2023 às 13:04:19

Documentos que originaram esse envelope:

- Via - Licença de Uso de Software.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1483d27ba138b006a4561d63a9cd2966867ae12d0e350e446047d8f8fbc7531

[SHA512]: 55018066092a40f5d5e73a1005278fdb38077dc8eacc63b537785607d3a3bc135111431157f0cedddd49e99ef74a7d2e5c2d45b61f9d90489b65ec543833e97b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maroun Simão Padilha (maroun.padilha@ebserh.gov.br)

Data/Hora: 09/05/2023 - 15:47:08, IP: 168.197.221.139

[SHA256]: 34a8bc10781bc2ddd077299e5ffa547ee3d392a25317a47c337a36b8adfa481



ASSINADO - Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva (super.hucam@ebserh.gov.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 11:20:39, IP: 200.137.79.18

[SHA256]: 19dbc8d7cb3dcb5d039d731c08d4a78aa83e7e697c358cc1b45bb7234e3934



ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 19/05/2023 - 18:04:58, IP: 200.137.67.51, Geolocalização: [-20.276499, -40.302937]

[SHA256]: a393096883ab91b23d25056eda3b3f3db50478d03589a49c2593d006a4bb140a

Histórico de eventos registrados neste envelope

19/05/2023 18:04:59 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51

19/05/2023 18:04:58 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.67.51

11/05/2023 17:53:44 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

11/05/2023 17:53:40 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

10/05/2023 11:20:39 - Assinatura realizada por super.hucam@ebserh.gov.br, IP 200.137.79.18

09/05/2023 15:47:08 - Assinatura realizada por maroun.padilha@ebserh.gov.br, IP 168.197.221.139

09/05/2023 15:46:28 - Envelope visualizado por maroun.padilha@ebserh.gov.br, IP 168.197.221.139

09/05/2023 13:08:26 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51

09/05/2023 13:08:24 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51

09/05/2023 13:04:22 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51